

M= 14.484 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDSON LUIZ DUARTE DIAS
Oficial



Matrícula N.º = 14.484 = Data:

08 de março de 2.000

Livro 2 - REGISTRO GERAL

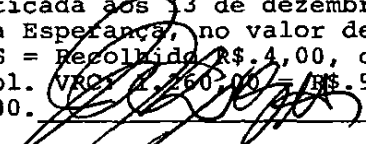
Ficha 1 -

Imóvel: A data de terras sob nº 14, da quadra nº 2, com a área de 600,00 metros quadrados, situada no PARQUE INDUSTRIAL III, desta cidade e sede da comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Princiando na divisa da data nº 15 e o alinhamento predial da Avenida Argentina, segue por este último no rumo NE 58º59' na extensão de 20,00 metros; com as divisas das datas nºs. 1, 2 e 3 no rumo SE 31º01' na extensão de 30,00 metros; com a divisa da data nº 14-A no rumo SO 58º59' na extensão de 20,00 metros e finalmente com parte da divisa da data nº 15 no rumo NO 31º01' na extensão de 30,00 metros até ao ponto de partida."

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Av. Rocha Pombo, nº 1.453, 7 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.730.994/0001-09.=

Registro anterior: Registros 1/12.218 e 1/12.219 e Matrículas 12.263 e 13.585, deste Ofício.=

Dou fé.  (Remoaldo Boni) = Escrevente.=

R - 1/14.484 = Prot. 60.505 = **Transmitente:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.730.994/0001-09.= **Adquirente:** JUVENAL YUKIO OKABAYASHI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Elice Siduko Kadowaki Okabayashi, comerciante, CPF 390.702.981-04, residente na Av. Rocha Pombo, nº 2.020, nesta cidade.= **Título:** COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 18 de dezembro de 2.000, no Serviço Notarial desta cidade (Livro nº 136-E = fls. 188).= **Valor:** R\$.1.000,00 (hum mil reais).= **Objeto:** O imóvel supra descrito. **ITBI** = Comprovante de Recolhimento autenticada aos 13 de dezembro de 2.000, pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no valor de R\$.40,00, referente / dois imóveis. **FUNREJUS** = Recolhido R\$.4,00, conforme guia que fica = arquivada. Dou fé. Emol. VNC 2.260,00 = R\$.94,50 = Nova Esperança, / 21 de dezembro de 2.000.  (José Francisco Lopes) Escrevente.=

R - 2/14.484 = Prot. 61.131 = **Transmitente:** JUVENAL YUKIO OKABAYASHI, agricultor, CPF 390.702.981-04 e sua mulher, Elice Siduko Kadowaki = Okabayashi, do lar, CPF 134.397.418/69, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na Av. Rocha Pombo, nº 2.020, nesta cidade.= **Adquirente:** EUGENIO BERTOLINI, brasileiro, casado com Dolores Braghian Bertolini, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, pedreiro, CPF 371.273.308/= 91, residente na Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 603, na cidade de



Verso da Ficha N.º - 1 -

Pirapozinho, Estado de São Paulo. = Título: COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 19 de abril de 2.001, no Serviço Notarial desta cidade (Livro nº N-138-E = fls. 008/010). = Valor: R\$.3.000,00 (treis mil reais). = Objeto: O imóvel retro descrito. OBSERVAÇÃO: Compareceu no título como anuente concordante O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, representado por seu prefeito Gerson Zanusso. = ITBI = Comprovante de Recolhimento no valor de R\$.60,00, autenticado aos 18 de abril de 2.001, pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança. = FUNREJUS = Recolhido R\$.14,00, referente dois imóveis, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 1.260,00 = R\$.94,50 = Nova Esperança, 27 de abril de 2.001. *[Assinatura]* (Sílvia Aparecida Remundini) = Escrevente. =

AV - 3/14.484 = Prot. 63.932 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro expedido aos 19 de junho de 2.002, / pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Esperança, extraído = dos autos de Reclamação atuado sob nº 284/2001, em que é exequente / Comercial de Combustíveis Martins Ltda e executado Juvenal Yukio Okabayashi, procedo ao cancelamento do registro nº 2/14.484, em virtude de ter sido julgada ineficaz a venda objeto do título referente àquele registro, conforme despacho datado de 12 de junho de 2.002, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Airton Vargas da Silva. Dou fé. Nova Esperança, 21 de agosto de 2.002. *[Assinatura]* (Sílvia Aparecida Remundini) = Escrevente. =

R - 4/14.484 = Prot. 63.933 = PENHORA JUDICIAL = Credor: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA. = Devedor: JUVENAL YUKIO OKABAYASHI. = Título: MANDADO DE PENHORA expedido aos 19 de junho de 2.002, pelo Juizado Especial Cível da comarca de Nova Esperança, extraído os autos de Reclamação atuado sob nº 284/2001 (em fase de execução) em que é exequente Comercial de Combustíveis Martins Ltda e executado Juvenal Yukio Okabayashi e Auto de Penhora e Depósito datado de 31 de julho / de 2.002, assinado pelo Oficial de Justiça, Josevaldo Moreira Alves. = Valor: R\$.2.100,00 (dois mil e cem reais). = Objeto: O imóvel retro / descrito. Dou fé. Emol. VRC: 378,00 = R\$.28,35 = Nova Esperança, 21 de agosto de 2.002. *[Assinatura]* (Sílvia Aparecida Remundini) = Escrevente. =

R - 5/14.484 = Prot. 69.187 = Transmitente: JUVENAL YUKIO OKABAYASHI e sua mulher, ELICE SIDUKO KADOWAKI OKABAYASHI. = Adquirente: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.688.486/0001-28, com matriz na Avenida Brasil, 875, centro, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, Dr. Hênio Trovo Barbosa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.305, com escritório profissional à Avenida 14 de Dezembro, nº 289, centro, nesta cidade. = Título: ADJUDICAÇÃO - Carta de Adjudicação expedida aos 04 de novembro de 2002, pelo Juizado Especial Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. continua fls. n.º 2



M. 14.484



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS

EDSON LUIZ DUARTE DIAS
Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL



Matrícula N.º = 14.484 = Data: 08 de março de 2.000

Ficha - 2 -

Airton Vargas da Silva, extraída dos autos de Reclamação, nº 284/2001, em que é reclamante Comercial de Combustíveis Martins Ltda, e reclamado Juvenal Yukio Okabayashi.= **Valor:** R\$5.000,00 (cinco mil reais).= **Valor fiscal:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).= **Objeto:** A parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Código Municipal: 01.02.324.0392.001.= **ITBI** - Comprovante de recolhimento no valor de R\$50,00, autenticado aos 03 de dezembro de 2004, pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR.= **FUNREJUS** Recolhido R\$5,00, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: ~~2.200,00~~ = R\$132,30.= Nova Esperança, 10 de dezembro de 2.004. (José Francisco Lopes).= Escrevente.-

R - 6/14.484 = Prot. 74.313 = PENHORA JUDICIAL = Credor: UNIÃO. = Devedor: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.688.486/0001-28, situada na Avenida Argentina, nº 61, Parque Industrial, nesta cidade de Nova Esperança-PR.= **Fiel depositário: JOSÉ ALVES MARTINS.**= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 23 de maio de 2007, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, extraído dos autos de Execução Fiscal, nº 032/2007, em que é exequente União e executada Comercial de Combustíveis Martins Ltda, e fiel depositário José Alves Martins.= **Valor da Execução:** R\$17.687,96 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).= **Avaliação do Imóvel:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a parte ideal correspondente a 1/2 (metade), R\$20.000,00 (vinte mil reais).= **Objeto:** A parte ideal correspondente a 1/2 (metade) do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula de propriedade da executada. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$135,83 = FUNREJUS - R\$40,00.= Nova Esperança, 24 de maio de 2.007. (Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

R - 7/14.484 = Prot. 83.752 em 30/11/2010 = PENHORA JUDICIAL = Credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. = Devedor: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02688486/0001-28, com sede na Avenida Brasil, nº 875, centro, nesta cidade de Nova Esperança-PR.= **Depositário Fiel: JOSÉ ALVES MARTINS.**= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido aos 26 de novembro de 2010, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wilson Yoshio Saito, extraído dos Execução Fiscal, autuado sob nº 3106-34-2010.8.16.0119, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Comercial de Combustíveis Martins Ltda.= **Valor da Execução:** R\$64.300,81

continua no verso



Verso da Ficha N.º - 2 -

(sessenta e quatro mil, trezentos reais e oitenta e um centavos).=
Avaliação do Imóvel: R\$.40.000,00 (quarenta mil reais).=
Objeto: O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$.135,83.= FUNREJUS - R\$.80,00.= Nova Esperança, 30 de novembro de 2.010. *Silvia Aparecida Remundini* (Silvia Aparecida Remundini).=

R - 8/14.484 = Prot. 85.712 em 27/07/2011 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.= **Devedor:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.688.486/0001-28, com sede na Av. Argentina, nº 61, Parque Industrial II, nesta cidade de Nova Esperança, na pessoa de seu representante legal José Alves Martins.= **Depositário Fiel:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.688.486/0001-28, com sede na Av. Argentina, nº 61, Parque Industrial II, nesta cidade de Nova Esperança, na pessoa de seu representante legal José Alves Martins.= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 26 de julho de 2011, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Marcelo Rosa, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1843.2011, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como Executada Comercial de Combustíveis Martins Ltda.= **Valor da Execução:** R\$.17.304,59 (dezessete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).=
Avaliação do Imóvel: R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destacando a parte ideal penhorada (50%) em R\$.37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).=
Objeto: A parte ideal correspondente a 50% do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Dou fé.= Nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96, a União - Fazenda Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.= Nova Esperança, 27 de julho de 2011. *Silvia Aparecida Remundini* (Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

R - 9/14.484 = Prot. 88.307 em 28/05/2.012 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:** UNIÃO.= **Devedor:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA.= **Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido aos 07 de maio de 2.012, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Escrivão Designado Wanderley Manoel da Silva, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL autuada sob nº 032/2007, em que é exequente União e executada Comercial de Combustíveis Martins Ltda.= **Valor da Execução:** R\$.17.687,96 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).=
Objeto: O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Dou fé.= Nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96, a União - Fazenda Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.= Nova Esperança, 28 de maio de 2.012. *Silvia Aparecida Remundini* (Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

Continua na ficha 3

M.14.484



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS



EDSON LUIZ DUARTE DIAS
Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 14.484

Data: 08 de Março de 2000

Ficha 03

R - 10/14.484 = Prot. 88.668 em 05/07/2012 = **PENHORA JUDICIAL** =
Credor: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA. = **Devedor:** COMERCIAL DE
COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 02.688.486/0001-28, com sede na Rua Argentina,
s/nº, Parque Industrial, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR,
na pessoa do seu representante legal José Alves Martins. = **Fiel**
Depositário: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS, na pessoa de seu
representante Legal, José Alves Martins. = **Título:** Auto de Penhora,
Avaliação e Depósito expedido aos 06 de junho de 2012, nesta cidade e
comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de
Justiça Ossamu Hashimoto, em cumprimento ao mandado, extraído dos
autos de Execução Fiscal autuado sob nº 4301-20.2011.8.16.0119, em que
é exequente Município de Nova Esperança e executado Comercial de
Combustíveis Martins Ltda. = **Valor da Execução:** R\$.541,29 (quinhentos e
quarenta e um reais e vinte e nove centavos). = **Avaliação do Imóvel:**
R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais). = **Objeto:** O imóvel descrito na
ficha 1, da presente matrícula, de propriedade do executado e Juvenal
Yukio Okabayashi. = Dou fé. Emolumentos a receber: VRC: 378,00 = R\$.
53,30 = Funrejus R\$.1,08 (Conforme item 16.5.5 do Código de Normas). =
Nova Esperança, 05 de julho de 2012. *[Assinatura]* (Sílvia
Aparecida Remundini). = Escrevente. -

R - 11/14.484 = Prot. 99.672 em 18/04/2016 = **PENHORA JUDICIAL** = **Credor:**
JUSCELINO VIEIRA, CPF nº 390.490.409-53, Rua Mario Aloisio, s/n, Nova
Esperança-PR. = **Devedor:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA, Avenida
Mercosul, 328 Ney Velucos, Parque Industrial, Nova Esperança-PR. = **Título:**
Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido aos 14 de abril de 2016,
nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região
Metropolitana de Maringá, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça
Marcelo Rosa. Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, devidamente
assinado pela Chefe de Secretaria Giselly Cristina Kodama Acordi, do
Juizado Especial Cível de Nova Esperança - PROJUDI, Foro Regional de Nova
Esperança Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, extraído dos
autos de P. DE CONHECIMENTO, autuado sob nº 4242-32.2011, em que é
exequente Juscelino Vieira, o Executado Comercial de Combustíveis Martins
Ltda. = **Valor da Causa:** R\$.5.000,00 (cinco mil reais). = **Objeto:** O imóvel
descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade executada e de
Juvenal Yukio Okabayashi e sua mulher. Dou fé. = Nova Esperança, 18 de
abril de 2016. *[Assinatura]* (Elio Duarte Dias Neto). = Escrevente
Substituto. -

Continua no verso

Verso da Ficha N.º 03

AV - 12/14.484 = Prot. 102.993 = Nos termos do Mandado de Rerratificação de Penhora, expedido aos 24 de maio de 2017, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Rodrigo Brum Lopes, em que é Exequente Governo do Estado do Paraná - Secretaria do Estado da Fazenda (CNPJ: 76.416.890/0001-89, e executado Comercial de Combustíveis Martins LTDA (CNPJ: 02.688.486/0001-28), procedo a presente averbação a fim de constar no registro n.º R-07/14.484, que o objeto de penhora corresponde a fração ideal de 50%, do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade do executado. Dou fé. Emolumentos a receber: VRC: 315,00 = R\$ 57,33. Ofício n.º 120/2017 encaminhado ao Juízo. Nova Esperança, 07 de agosto 2.017. *Danusa Maria de Camargo Dias Araujo* (Danusa Maria de Camargo Dias Araujo). = Oficial.-

AV - 13/14.484 = Prot. 104.421 em 26/01/2018 = **RETIFICAÇÃO DE PENHORA JUDICIAL** = Nos termos do Auto de Retificação de Penhora e Depósito, expedido aos 26 de janeiro de 2018, nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wilson Yoshio Saito, em que é Exequente Juscelino Vieira e Executada Comercial de Combustíveis Martins Ltda, referente aos autos n.º 4242.32.2011, procedo a presente averbação a fim de constar no registro n.º R-11/14.484, que o objeto de penhora corresponde a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Dou fé. VRC: 60,00 = R\$.11,58. Nova Esperança, 15 de fevereiro de 2018. *Adlíz Emilia Cancian Lopes* (Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

20 de março de 2018.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. n.º 19 §1º da Lei n.º 6.015/73).

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
5ePau.6kq8d.xnXRT
Controle:
43xLL.DMNEW
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>